



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS 044/2021

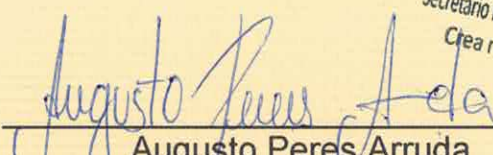
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
LAS/CADASTRO, CLASSE 2

Nº 044/2021

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberações Normativas COPAM nº 213/2017 e 219/2018, emite a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Rações Cometa, CNPJ nº 86.396.108/0001-60 (Fazenda Sapé, Matrícula 6.365), empreendedor Lourenço Vieira Cortes, CPF nº 025.562.576-60, para as atividades: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4, com produção nominal de 30.000,00 t/ano, Classe 02, Avicultura, Código G-02-02-1, com 50,0 cabeças - Dispensada de Licenciamento Ambiental e Armazenagem e Revenda de Grãos, Tortas, Farelos e Similares (Não Listada nas DN nº 213/2017 e 219/2018) - Dispensada de Licenciamento Ambiental**, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 07/07/2031.

Serra do Salitre/MG, 07 de julho de 2021

  
Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

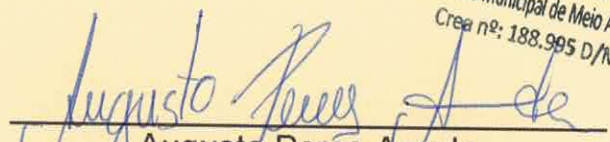
**CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo*
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar documentação que comprove a(s) medida(s) adotada(s) no Programa de Regularização Ambiental – PRA, para as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente do empreendimento, especialmente quanto à porcentagem mínima estabelecida para a área de Reserva Legal.	30 (trinta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
03	Realizar a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	90 (noventa) dias a contar da concessão da licença ambiental
04	.Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, com coordenadas, e Nota Fiscal, comprovando a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	30 (trinta) dias a contar da instalação.
05	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados pelos biodigestores no empreendimento, referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	Anual, após a concessão da licença ambiental.
06	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento..	Durante a vigência da licença ambiental
08	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
09	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.

\*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

Serra do Salitre/MG, 07 de julho de 2021

Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Crea nº: 188.995 D/MG

  
Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente